

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Juazeiro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA

CONTRATOS

CONTRATOS

APOSTILAMENTO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 020/2020 RESULTADO

OUTROS

TORNA SEM EFEITO

REPUBLICAÇÕES

DECRETO

DECRETOS

EXTRATO

EXTRATO RESUMIDO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS



REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTROS DE PREÇO nº 263/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020 ; Processo Administrativo Nº 029/2020** . Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME**. Valor Global. **R\$ 33.861,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais)**.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO nº 264/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020 ; Processo Administrativo Nº 029/2020** . Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **JENI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS**. Valor Global. **R\$ 33.615,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Quinze Reais)**.

ATA DE REGISTROS DE PREÇO nº 265/2020 – OBJETO: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020 ; Processo Administrativo Nº 029/2020** . Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. Valor Global. **R\$ 34.965,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)**.



CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO nº 613/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020; Processo Administrativo Nº 029/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO ME. Valor Global. R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Unidade Orçamentária: 0606. Classificação Funcional: 2086. Elemento de Despesa: 33903000. Fonte: 14. (Assinado em 17/09/2020).**

CONTRATO nº 614/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020; Processo Administrativo Nº 029/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **JENI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS.. Valor Global. R\$ 25.102,50 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Unidade Orçamentária: 0606. Classificação Funcional: 2086. Elemento de Despesa: 33903000. Fonte: 14. (Assinado em 17/09/2020).**

CONTRATO nº 615/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de enxoval a gestantes para a concessão de eventual benefício de auxílio à natalidade para atender as necessidades da **SECR. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE - SEDIS**, Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 024/2020; Processo Administrativo Nº 029/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor Global. R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Unidade Orçamentária: 0606. Classificação Funcional: 2086. Elemento de Despesa: 33903000. Fonte: 14. (Assinado em 23/09/2020).**



APOSTILAMENTO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2020

PRIMEIRO APOSTILAMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2020-CSTT. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. **CONTRATADA:** SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA ME. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES. TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RAÇÃO SOCIAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA CONFORME ALTERAÇÃO, NA DATA DE 14/07/2020, DEVIDAMENTE CONSOLIDADA E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNANBUCO, FAZ-SE NECESSÁRIO ESTE APOSTILAMENTO. IMPRETERIVELMENTE, RESSALVA-SE QUE NÃO HAVERÁ PREJUÍZOS AO ERÁRIO, UMA VEZ QUE PERMANECEM INALTERADAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. **MODALIDADE DO APOSTILAMENTO:** DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL. **OBJETO ADITIVO:** VIGENDO O TERMO EM TELA, NO QUE SE REFERE A SOCIEDADE DA CONTRATADA, OCORRERÁ DA SEGUINTE ALTERAÇÃO: CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO, A SOCIEDADE QUE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUZA ME, GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL ROZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020.



TOMADA DE PREÇOS

Nº 020/2020 RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 - PA nº 295/2020. OBJ– Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma da Escola Municipal CAIC MISAEL AGUILAR, no município de Juazeiro-BA. Após emissão de parecer técnico, foi declarada vencedora a empresa: **REIS LAGO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 22.282.314/0001-67**, com o valor global de **1.401.408,75** (um milhão, quatrocentos e um mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Fica resguardado o prazo recursal do art. 109, “a” da Lei 8.666/93, contado a partir da data de veiculação. Juazeiro/BA, 30/09/2020. Martinho Expedito Soares de Souza – Presidente CPL



OUTROS

TORNA SEM EFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Superintendência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 638/2020; Publicado em 28 de setembro de 2020; Edição 1.809; Ano 8; - OBJETO: prestação de serviços de engenharia relativos à recuperação de pavimentos em piso intertravado e de meios-fios da cidade de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDUR. Lei Federal nº 8.666/1993 – Tomada de Preços nº 018/2020; Processo Administrativo Nº 278/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **CONSISTE ENGENHARIA LTDA. R\$ 819.540,28 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Unidade Orçamentária: 0808; Função Programática: 15.451.0017.1057; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 0100/042**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Superintendência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 634/2020; Publicado em 25 de setembro de 2020; Edição 1.808; Ano 8; – OBJETO: contratação de empresa para o desenvolvimento, parametrização, configuração, integração, implantação, treinamento e manutenção de software / aplicativo de controle de ponto individual, interno e externo para esta unidade, com fornecimento de código fonte e atualização de versões, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Lei Federal nº 10.520/2002 – **Pregão Presencial nº 135/2020; Processo Administrativo nº 335/2020.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA. Valor de R\$ 223.948,00 (Duzentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e oito reais) Unidade Orçamentária: 0303; Classificação Funcional: 2033; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Superintendência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 637/2020; Publicado em 28 de setembro de 2020; Edição 1.809; Ano 8; – OBJETO: Prestação de serviços de engenharia relativos à recuperação de pavimentos em paralelepípedos e de meios-fios da cidade de Juazeiro-ba (tapa buraco), conforme solicitação da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano- SEDUR**. Lei Federal nº 8.666/1993 – **Tomada de Preços nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 267/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEVAL EIRELI. R\$ 1.344.093,08 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil, noventa e três reais e oito centavos)**. Unidade Orçamentária: **0808; Função Programática: 15.451.0017.1057; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte: 0100**



REPUBLICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)
SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 003/2020**

Em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo Nº 8002078.62.2020.8.05.0146, de ordem do excelentíssimo Juiz Dr. José Góes Silva Filho, fica suspenso o Edital Nº 003/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Secretaria Municipal de Educação e Juventude e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público.

Juazeiro/BA, 29 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)



SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Em cumprimento à decisão prolatada nos autos do processo N° 8002078.62.2020.8.05.0146, de ordem do excelentíssimo Juiz Dr. José Góes Silva Filho, fica suspenso o Edital N° 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de agosto de 2020, referente à convocação do Processo Seletivo Simplificado para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, Secretaria Municipal de Saúde – SESA, Secretaria Municipal de Educação e Juventude e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público.

Juazeiro/BA, 29 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



DECRETO

DECRETOS

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 641/2020

Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI para o mandato 2020/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.813, de 08 de novembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, alterada pela Lei Municipal nº 1.870, de 05 de outubro de 2005, e reformulada pela Lei Municipal nº 2.496, de 25 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a escolha da representação dos membros titulares e suplentes e a necessidade de manter atualizada a composição do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da representação governamental e não governamental no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, passando o Conselho a ter a seguinte composição:

§ 1º. REPRESENTANTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Igualdade Social:
Titular: Áurea Francisca da Costa Cunha;
Suplente: Mirian Bernardo Ramalho da Silva.
- II - representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Eliete Dias de Castro;
Suplente: Marcia Leila dos Reis.
- III - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Pedro Henrique Castro Silva;
Suplente: Graciele Maria Santos Gomes.
- IV - representantes da Instituição Acadêmica de Nível Superior para Formação do Idoso:
Titular: Klébia de Souza Muricy Peixinho;
Suplente: Adeilda Ana da Silva Martins.
- V - representantes do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:
Titular: Maria da Conceição Ferreira Leal;



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Suplente: Vacante

§ 2º. REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

I - representantes de Instituição Asilar:

Titular: Eliana Maria dos Santos;

Suplente: José Humberto Lopes Ferreira.

II - representantes de Grupos, Centros ou Clubes de Convivência:

Titular: Noêmia Almeida Lima;

Suplente: Telma de Souza Pereira.

III - representantes dos Trabalhadores do Setor: Associação e Sindicatos dos Aposentados:

Titular: Bertolino Alves Nascimento;

Suplente: Ailton Rodrigues dos Santos.

IV - representantes de Clubes de Serviço: Rotary Clube Juazeiro

Titular: Denilde Pinheiro Correia;

Suplente: Francisca Teonilia de Carvalho Medrado.

V - representantes de Associação de Moradores ou de Movimento Popular de Juazeiro Bahia:

Titular: Maria Xavier da Silva Santos;

Suplente: Licia de Melo Amorim Barbosa.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 721, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º. Este decreto passa a ter vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA,
em 29 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 642/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019, que nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECOM para o mandato 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.188, de 20 de maio de 2011, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a composição do referido Conselho para o mandato 2019/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II, III, VII e IX do art. 1º do Decreto Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019, passando a vigor com a seguinte redação

Art.

1º.....

.....

.....

II

-

.....

Titular: JOSÉ JORGE DE JESUS SILVA FILHO; **(NR)**

Suplente: MAISA PEREIRA MOURA. **(NR)**

III

-

.....

Suplente: ANA CLEIA DE OLIVEIRA. **(NR)**

.....

VII

-

.....

Titular: NEUMA ERICA MOREIRA LIMA; **(NR)**

Suplente: JACÓ DE FREITAS QUEIROZ. **(NR)**

IX

-

.....

Titular: FRANCISCO ODECIO DE SOUZA; **(NR)**

Titular: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA; **(NR)**

Suplente: CARLOS FERREIRA DOS SANTOS; **(NR)**

Suplente: MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA SOUZA. **(NR)**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. Fica parcialmente alterado o Decreto Municipal nº 777, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA,
em 29 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 647/2020

Determina Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do COVID-19 a vigorarem no âmbito das Eleições Municipais 2020, autoriza o funcionamento das atividades de organizações associativas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais consoante art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços no cumprimento de sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Cidadã;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 217, de 13 de março de 2020, determinando medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, estadual e internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Juazeiro-BA através do Decreto Municipal nº 320, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 475, de 27 de julho de 2020, sobre a determinação de protocolos gerais e específicos para a retomada parcial das atividades sociais e comerciais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de aprovação de protocolo específico com determinação de medidas preventivas e controle da disseminação do COVID-19 a vigorarem no âmbito das Eleições Municipais 2020;

CONSIDERANDO a as orientações de medidas sanitárias para as eleições 2020 na Bahia, lavradas pelo COMITÊ ESTADUAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE - SESAB/SUVISA/COES, no Processo nº 019.10426.2020.0094218-87, que tem como interessado o Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 21 de setembro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas complementares e específicas à Resolução nº 30, de 21 de setembro de 2020, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, visando sua adequação às normas sanitárias estipuladas na circunscrição eleitoral do Município de Juazeiro-BA.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º. Os partidos e as coligações partidárias, por seus representantes legais, bem como os próprios candidatos deverão adotar todas as medidas necessárias para que os atos de propaganda e de campanha em geral atendam integralmente às recomendações estabelecidas pelas autoridades sanitárias, de forma a minimizar o risco de transmissão do COVID-19, respeitando as medidas determinadas nos normativos municipais em vigência, e em especial as dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Durante o curso da campanha eleitoral, cabe aos candidatos as seguintes recomendações:

I - evitar o uso e o compartilhamento de informes publicitários impressos de fácil manuseio, como distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, dentre outros;

II - utilização de *marketing* digital (campanhas através de aplicativos, redes sociais, etc.) em detrimento a uso de impressos e informes publicitários;

III - evitar eventos que ocasionem grandes aglomerações de pessoas, a exemplo de comícios, carreatas, reuniões com grande número de pessoas, etc.;

IV - dar preferência às campanhas eleitorais através do rádio e TV, conforme o permitido na legislação eleitoral em vigor, por meio do uso da propaganda gratuita e devidamente autorizada, com o intuito de evitar eventuais contatos diretos com o eleitor;

V - recomenda-se que seja evitado o contato físico entre pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.) durante toda a campanha eleitoral e na realização do pleito;

Art. 4º. Na realização de comícios ou eventos afins, deverá ser evitada aglomeração de pessoas; devendo-se, ademais, observar as seguintes determinações:

I - obrigatoriedade do uso de máscara facial;

II - evitar a participação de idosos, gestantes, crianças ou pessoas portadoras de comorbidades em atos presenciais;

III - utilizar-se de espaços preferencialmente abertos, que permitam a livre circulação de ar natural;

IV - na eventualidade de utilização de ambientes fechados, manter os aparelhos de ar condicionados obrigatoriamente no modo de renovação de ar;

V - coordenar locais específicos para entrada e saída dos participantes, através de demarcação no piso ou orientações de monitores;

VI - higienizar os espaços comuns antes e depois da realização das reuniões, utilizando sanitizantes (água sanitária ou solução de efeito similar), seguindo as recomendações do fabricante desses produtos de limpeza;



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

VII - realizar a limpeza de superfícies, a exemplo de maçanetas, apoio de cadeiras, corrimãos, utilizando soluções sanitizantes, como álcool a 70%, antes e após a realização dos comícios;

VIII - respeitar a distância mínima de 1,5 m entre cadeiras, demarcando o chão, alternando ou isolando-as com fitas adesivas, quando houver a disponibilização destas para os participantes;

IX - disponibilizar dispensadores de álcool a 70% nas áreas dos comícios, principalmente nos locais de maior circulação de pessoas;

X - disponibilizar lavatórios equipados com água e sabonete líquido para higienização das mãos, papel toalha, lixeira com tampa e pedal e dispensadores com álcool em gel a 70%;

XI - redução de 50% da capacidade máxima de ocupação do local previamente definido, até o limite máximo de 100 pessoas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.964, de 1º de setembro de 2020;

XII - disponibilizar e destacar informativos quanto à capacidade máxima do espaço;

XIII - evitar compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;

XIV - em caso de necessidade de formação de filas para adentrar aos locais dos comícios, ordenar estas de forma a manter o distanciamento determinado de 1,5 m entre as pessoas

XV - proibição de uso de bebedouros públicos;

XVI - redobrar os cuidados durante a alimentação, se houver;

XVII - Proibir no local a distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, dentre outros.

Art. 5º. Na realização de passeatas, carreatas e afins, deverá ser evitada a aglomeração de pessoas; observando-se, ademais, as seguintes determinações:

I - obrigatoriedade do uso de máscara facial;

II - manter o distanciamento obrigatório de 1,5 m entre as pessoas;

III - evitar o livre compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, dentre outros;

IV - redobrar os cuidados durante a alimentação, se houver;

V - em caso de formação de filas para adentrar aos locais dos comícios, ordenar estas, mantendo distanciamento de 1,5 m entre as pessoas;

VI - utilizar a demarcação no chão a fim de manter o ordenamento das



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

filas, assegurando o distanciamento preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 6º. Na realização de carreatas deverão ser evitadas aglomerações, além de observar as seguintes condições:

I - obrigatoriedade das medidas de proteção individual, como a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar;

II - manter os veículos com as janelas abertas, permitindo a livre circulação do ar;

III - realizar a desinfecção do veículo antes e após seu uso, com soluções sanitizantes, de acordo com orientações do fabricante, priorizando superfícies de maior contato: maçanetas, janelas, poltronas, painel, câmbio, travas e áreas de apoio;

IV - redução de 50% da capacidade de ocupação por veículo, garantindo o distanciamento entre as pessoas;

V - obrigatoriedade da disposição de álcool em gel a 70% para todos os passageiros;

VI - evitar o compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;

VII - determinar a proibição de distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, dentre outros.

Art. 7º. Fica determinado que é obrigatório a utilização de máscara facial, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% em todos os atos de campanha eleitoral.

Art. 8º. A eventual hipótese de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 330 e 268 do Código Penal, bem como determinará ao infrator sujeitar-se ao exercício do poder de polícia pelos Juízes Eleitorais, na forma expressa no art. 3º da Resolução nº 30 do Tribunal Regional Eleitoral, de 21 de setembro de 2020.

Art. 9º. Este decreto passa a ter vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 645/2020

Exonera a servidora **NAYANNA MICHELLY PEREIRA DE CARVALHO** do cargo em comissão de Assistente de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 020, de 1º de janeiro de 2017; nº 024, de 26 de maio de 2017; nº 040, de 07 de junho de 2019; e nº 044, de 18 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Juazeiro-BA;

CONSIDERANDO que se trata de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que esses cargos e funções são de admissão e demissão *ad nutum*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **NAYANNA MICHELLY PEREIRA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 14.930.408-04 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 042.963.475-78, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Básica de Saúde, Simbologia DAS-12, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 646/2020

Exonera a servidora **TAMIRES SOUZA MONÇÃO** do cargo em comissão de Assistente de Unidade Básica de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 020, de 1º de janeiro de 2017; nº 024, de 26 de maio de 2017; nº 040, de 07 de junho de 2019; e nº 044, de 18 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Juazeiro-BA;

CONSIDERANDO que se trata de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que esses cargos e funções são de admissão e demissão *ad nutum*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **TAMIRES SOUZA MONÇÃO**, portadora da cédula de identidade nº 13.202.551-59 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 045.333.395-81, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Básica de Saúde, Simbologia DAS-12, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 648/2020

Nomeia a Sra. **POLIANE DE AMORIM SANTIAGO**
para o cargo em comissão de Superintendente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 020, de 1º de janeiro de 2017; nº 024, de 26 de maio de 2017; nº 040, de 07 de junho de 2019; e nº 044, de 18 de dezembro de 2019, que dispõem sobre a organização administrativa do Poder Executivo de Juazeiro-BA;

CONSIDERANDO que se trata de cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **POLIANE DE AMORIM SANTIAGO**, portadora da cédula de identidade nº de 1412088640 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 029.369.875-98, para o cargo em comissão de Superintendente, Simbologia DAS-04, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a 25 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 649/2020

Prorroga prazo do art. 1º, do Decreto 278, de 30 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme art. 61, incisos V e XVIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da já citada Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 241, de 17 de março de 2020 e 278, de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 278, de 30 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam ratificadas e mantidas as demais disposições vigentes, pertinentes à contenção do surto pandêmico, desde que não revogadas expressamente por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2020.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município



EXTRATO

EXTRATO RESUMIDO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

Extrato resumido das decisões administrativas:

Processo:	Auto de Infração:	Interessado:	Data Julgamento:	Decisão:
01657/2017	3588	JURANDYR BRANDAO DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
01658/2017	3361	SERGIO ARAUJO DE CARVALHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
01661/2017	3589	SERGIO ARAUJO DE CARVALHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
01662/2017	3590	LUCIANO PEREIRA SOARES	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
01852/2017	2955	JOAO ROBERTO B. LIBORIO ME	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02086/2017	1537	LEONARDO DE JESUS DIAS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02088/2017	1822	LEONARDO DE JESUS DIAS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02167/2017	3004	NAELSON LIMA DE SOUZA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02176/2017	3257	FRANCISCO MARCELINO ROMAO FILHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02177/2017	3259	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02178/2017	3261	EVANDRO GUIMARAES DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02181/2017	3619	SIMEAO RODRIGUES NETO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02186/2017	3226	SALATIEL FERNANDES DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02266/2017	3487	PEDRO LUCAS OLIVEIRA JATOBA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02272/2017	3488	ADALIA ANDRADE DE ARAUJO AMORIM	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02275/2017	1989	JOSMAILTON FRANCISCO DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02283/2017	3366	DENILSON FERREIRA DE ANDRADE	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02287/2017	3489	JAILSON CLAUDIO BARBOSA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02289/2017	3595	FELIPE FERREIRA SERAFIM	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS



02296/2017	2468	HELTON CARVALHO BASTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02298/2017	3490	ANTONIO EVANGELISTA DE ARAUJO SOBRINHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02303/2017	3054	ANTONIO FERREIRA DA PAIXAO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02379/2017	3214	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02380/2017	3219	EVANDRO GUIMARAES DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02381/2017	3221	ANTONIO MARTINS DAMASCENO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02384/2017	1533	FERNANDO COELHO ARAUJO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02386/2017	1536	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02387/2017	1935	DAMIANA LIMA SILVA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02389/2017	2466	FERNANDO DE SANTANA OLIVEIRA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02393/2017	2901	CRISTIANA DOS SANTOS SOBRAL	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02395/2017	3005	EVANDRO DOS SANTOS DE JESUS JUNIOR	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02396/2017	3006	VALQUIDIO FERREIRA RODRIGUES	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02398/2017	3009	RODRIGO NUNES DE QUEROZ	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02399/2017	3254	LUIZ CARLOS DA CRUZ	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02400/2017	3256	LUIZ CARLOS DA CRUZ	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02401/2017	3260	ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02402/2017	3621	JOSE JOENIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02407/2017	3421	JOSE ANTONIO MORAIS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02409/2017	3422	WADSON ANDREY VIEIRA GARRIDO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02464/2017	1985	RIZEUDA CAMPELO GONÇALVES SILVA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02465/2017	3484	JOSIVALDO GONÇALVES DA CUNHA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02466/2017	3485	JOISMAR SENTO SE SOUZA DUARTE	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02467/2017	2434	ANDRE SENTO SE DE SOUZA E OUTROS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02468/2017	3051	GABRIELA COSTA MORAES	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS



02490/2017	2645	JOSENILDO FERNANDES DE FREITAS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02508/2017	1823	CLERISSON MENDES CORREIA DOS SANTOS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02511/2017	3492	MARIA TELA BARROS DE SÁ	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02521/2017	2440	AGAMENON DIAS FILHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02586/2017	2473	ARTUR HONORIO DA MOTA JUNIOR	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02589/2017	3493	LEONIDAS COELHO DIAS FILHO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02658/2017	3368	RAIMUNDO JULIO DE ASSIS	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02660/2017	3056	ANA GLEIDE BRITO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02668/2017	3057	ANA GLEIDE BRITO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02670/2017	3058	ANA GLEIDE BRITO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02672/2017	3059	ANA GLEIDE BRITO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02673/2017	3060	ANA GLEIDE BRITO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02675/2017	2823	CICERO DIEGO B. DA SILVA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02717/2017	2475	EDMILSON FEITOSA DE SOUZA	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
02792/2017	2450	GILMAR BARROS AMANCIO	30/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
09866/2017	4375	JULIANA BONIFACIO DE ARAUJO	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
09868/2017	4488	IRANEIDE SILVA DOS SANTOS	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
10076/2017	3890	BRUSTEJUNIOR PETROLEO LTDA –ME (POSTO OLIVEIRA)	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
10237/2017	4120	CATARINA XAVIER FERNANDES	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
10966/2017	4912	SUELEN SAMILE DA CRUZ NUNES	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
15864/2018	4764	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (SENDAS DISTRIBUIDORA S/A)	25/08/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
16318/2018	6879	TASSIANA MONIQUE DANTAS EIRELI – EPP (MOQUECA SERGIPANA)	09/09/2020	DEFESA IMPROCEDENTE
16940/2018	6775	ADERVAL JOSE DA SILVA – ME (CASA DA FARINHA)	09/09/2020	DEFESA IMPROCEDENTE
18685/2018	6287	VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA (VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA)	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
18853/2018	7058	EDNA SANTOS DE OLIVEIRA	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS



19157/2018	7101	JOAO ROBERTO DOS RAMOS ME (SAMA PALACE HOTEL)	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS
19158/2018	7103	DURVALINO CAMPOS JUNIOR	21/07/2020	PRAZO RECURSAL IN ALBIS